



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.110, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É concedido um reajuste de 5% (cinco por cento) - a título de reposição parcial do índice da inflação medida nos meses de janeiro a dezembro/2001, calculada com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 31 de março de 2002.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de abril de 2002, ficam estabelecidos nos seguinte valores:

I - R\$-4.362,31 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.017,84 (hum mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.272,16 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.017,76 (hum mil e dezessete reais e setenta e seis centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.226,19 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de abril de 2002, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais) para o Assistente Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.125,04 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração